



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 029, de 29 de maio de 2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 460.666,24 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis Reais e vinte e quatro centavos), para realização de despesas de melhorias na infraestrutura e suporte à produção agrícola em diversos segmentos deste Município, objetivando a produtividade, sustentabilidade ambiental e equilíbrio social, em conformidade com o Plano de Trabalho e Convênio SEAG Nº 007/2014, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e o Município de Jaguaré.

Art. 2º Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite fixado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0089 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1.XXX – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ MOLDADO E AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS.

44905100000 – Obras e Instalações.....R\$ 38.112,00

44905200000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 422.554,24

§1º O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964, além daqueles previstos no Parecer Consulta 028/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JP".



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

§2º Para efeito de compatibilização da despesa autorizada com a legislação orçamentária vigente, fica desde já, permitida a inclusão do objetivo desta lei no Plano Plurianual deste Município quadriênio 2014 a 2017, assim como a sua inclusão no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (29.05.2014).

A blue ink signature of Rogério Feitani is written over the typed name.
Rogério Feitani
Prefeito Municipal